

PORTARIA Nº 003/20

O Diretor Presidente da Fundação Tiradentes no uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme dispõe o art. 29, VI e IX do Estatuto.

Considerando que o Regulamento Geral de Benefícios dispõe sobre o pagamento parcial da contrapartida das guias do IPASGO para exames complementares e tratamento ambulatorial.

Considerando que é facultado a Fundação reembolsar o beneficiário que custear previamente as despesas com os referidos exames, resolve:

Art. 1º - Só serão reembolsadas as guias emitidas no prazo de até 90 dias da emissão da guia.

Art. 2º - Os exames complementares e procedimentos de tratamento ambulatorial que tiverem sido executados na região metropolitana e forem oferecidos no Complexo de Saúde da Fundação Tiradentes (HPM) não serão reembolsados.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de junho de 2020.



Cleber Aparecido Santos – Ten Cel QOPM
Diretor Presidente
Fundação Tiradentes